

Preto-SP. Os principais pontos discutidos na reunião foram a questão das vagas remanescentes, das quais não foram preenchidas duas vagas da Vertente Paulista e duas vagas da Vertente Mineira. Outro ponto discutido foi a necessidade da implantação da Câmara Técnica de Integração. Outro ponto discutido, foi a necessidade do aporte de recursos financeiros: enquanto não for criada uma estrutura, a ANA(Agência Nacional de Águas) não poderá mandar recursos financeiros para o CBH-Grande. Hoje o Poder Público tem dado um grande suporte (96%), tanto financeiro, tanto estrutural como de pessoal, e os Comitês também têm apoiado muito, da vertente paulista principalmente. Outro ponto importante é com relação à devolução dos projetos 2008/2009 que não foram contemplados com recursos do FEHIDRO. Ao termino da reunião, os representantes das entidades deverão procurar o Sr. Antonio Roberto para retirarem os seus projetos. Passa-se a palavra para o Engº Germano, que lembra aos presentes, que a sede do CBH-Grande é aqui em São José do Rio Preto, cuja Secretaria Executiva funciona aqui, junto ao CBH-TG. INFORMES DA PRESIDÊNCIA: No dia 06 de dezembro, será realizada a solenidade de instalação e posse do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paranapanema, na cidade de Londrina – PR. É o 10º Comitê de Bacias em rios de domínio da União. Criado por Decreto Presidencial, une os Estados de São Paulo e Paraná. Após a solenidade, será realizada a 1ª Reunião Extraordinária; Projeto Bacia Turvo/Grande: projeto em parceria com a ANA, Instituto Trata Brasil e o CBH-TG, que teve com objetivo relatar os avanços das experiências e conhecimento das dificuldades e sucessos dos esforços em direção à implementação do instrumento "Plano Municipal de Saneamento", que é uma diretiva obrigatória a todos os municípios brasileiros. Passada a palavra ao Sr. Hélio, este explica com detalhes como aconteceram todas as etapas do projeto citado. Retomando a palavra, o Sr. Germano abre espaço para aqueles que desejarem fazer alguma manifestação. Samir Felício Barcha solicita a palavra e diz que gostaria de falar sobre o evento ocorrido em Bauru, onde foi apresentado um estudo de água subterrânea, especificamente do Aquífero Bauru, com a apresentação de algumas ferramentas extremamente importantes com relação a comitês. De forma que ele acha que o CBH-TG deve passar das pequenas iniciativas para as grandes iniciativas. Os recursos hídricos superficiais da Bacia do Turvo/Grande são insuficientes para atendimento da demanda atual. E o serão mais ainda para a demanda futura, por que o crescimento demográfico, das cidades e das atividades agrícolas que demandam água, salta aos olhos. Em suma, a solicitação do Prof. Samir é um projeto para disciplinar os usos dos recursos hídricos e saber a disponibilidade hidrica. DELIBERAÇÕES: ↳O Sr. Germano passa a palavra ao Sr. Hélio, para apresentação e esclarecimentos sobre as deliberações, que antes de começar a apresentação, solicita permissão para falar sobre a questão de ordem e justificar por que o assunto não foi colocado na pauta. A Secretaria Executiva pede ao plenário para, por uma questão de ordem, colocar na pauta uma apresentação com o resultado da Câmara Técnica da Cobrança (CT-COB) e nova deliberação. Abre a palavra para manifestações. O Sr. Hélio explica que a reunião da CT-COB, do CRHI ocorreu em 28-11-2012, portanto, há poucos dias dessa plenária e o Regimento pede que a pauta seja encaminhada a todos os membros com no mínimo 20 dias de antecedência. O Sr. César Augusto, do SENAI, manifestou-se dizendo que não haveria tempo para se conhecer a deliberação mencionada e que por isso, posicionou-se contra a questão de ordem. Após explicado e amplamente discutido o assunto, ficou pacificado e o Sr. Germano coloca em votação a questão de ordem para alteração na pauta. Aprovada por unânimidade. O Sr. Hélio explica então as principais modificações e adequações que foram feitas através da minuta da Deliberação 203/2012, que aprova a proposta dos mecanismos e valores para cobrança pelos usos urbanos e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande e dá outras providências. A Câmara Técnica da Cobrança sugere que seja revogada a Deliberação 186/11, de 08-07-2011 que aprovava a cobrança e a Deliberação 201/12, de 25-07-2012, que retificava e ratificava a Deliberação 186/11, para que o texto fique sem emendas, por que há necessidade da inserção de item na tabela do § 12. Diante do exposto, a CT-COB e o Grupo Técnico de Estudo da Cobrança solicitam que seja inserida essa deliberação. Débora Riva Tavanti, representante da FIESP, pede que conste em ata a qualificação do plenário do CBH-TG, para comprovar que temos usuários presentes. Após várias manifestações dos participantes, o Sr. Germano retoma a palavra destacando dois pontos: a plenária é aberta, é onde fazemos a discussões, manifestamos as nossas opiniões. O segundo ponto é que aqui nós exercemos um direito, o direito de declaração, essa inserção de pauta não muda em nada o nosso direito de manifestação. Colocada em votação, aprovada, por unânimidade a Deliberação 203/2012. Em seguida, a palavra é passada ao Sr. Hélio para apresentar a Deliberação 204/2012, "Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos FEHIDRO destinados à área do CBH-TG, Exercício 2013 e dá outras providências". O Sr. Hélio convida então a coordenadora da CT-PLAGRHI, Débora Riva Tavanti, para apresentar a deliberação e falar sobre os trabalhos da Câmara Técnica. Ela explica que em 12-11-2012, os técnicos se reuniram com a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) e Câmara Técnica de Planejamento e Gestão em Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) para analisar os critérios dos recursos FEHIDRO 2013. O resultado foi o encaminhamento à Secretaria Executiva, de duas minutas de deliberação: uma que aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos e a outra que fixa prazos e procedimentos para apresentação e análise de solicitações visando obtenção de recursos junto ao FEHIDRO - Exercício 2013. Após as explicações da coordenadora da CT-PLAGRI, o Sr. Germano retoma a palavra e abre espaço para manifestações. Prof. Samir destaca sua preocupação quanto às percentagens elencadas no Artigo 9º da deliberação apresentada, que há problemas sérios de água na Bacia Turvo/Grande e há necessidade da implementação de mecanismos de conhecimento da demanda de água necessária. Ele não concorda com o percentual de apenas "20%" para o item "Gestão de Recursos Hídricos". Célio Luiz Justo, da APTA, pediu a palavra e disse concordar plenamente com o Prof. Samir, que se tem mostrado pouco interesse às questões do meio ambiente, que o Comitê tem que se adequar à sua função pública, e que existe uma nova estruturação do Código Florestal e vamos ter que sofrer novas alterações no que tange a novos projetos e na utilização de verbas. César Augusto, do SENAI, pede a palavra para dizer que gostaria de sinalizar que o que se simboliza aqui, é a informação. Há um clamor na sociedade, que o caminho para a solução dos problemas, é a educação. Que o orçamento para obras é importante, mas a educação é muito importante também, que deveria estar no mesmo patamar de serviços e obras. A Sra. Sílvia Aparecida Meira, Prefeita de Monte Alto, fez uso da palavra e disse que é claro que a educação faria esse mundo melhor, mas que como prefeita, ela não acha que a educação ambiental esteja assim tão fragilizada ou impedida de fazer um bom trabalho, por falta de recursos. Diferentemente, na sua opinião, quando se trata de obras, por que nunca teria condições de execução sem verbas, enquanto na educação, com um bom planejamento, é possível sim, fazer um bom trabalho. O Sr.César Augusto, do SENAI, intervém dizendo que, se olharmos o histórico do CBH-TG, a maior parte dos recursos tem sido dirigida para obras, e o mesmo deveria mostrar os recursos para a educação. O Artigo 9º começa dizendo "fica recomendado", então, ele entende é que se impõe, embora o CBH-TG destine menor verba para a educação. O Comitê deveria apresentar verbas iguais e, na falta de apresentação de projetos na área, a verba remanescente seria destinada a alguns projetos. O Sr. Hélio intervém para explicar que os recursos do FEHIDRO são destinados à educação ambiental, com foco nos recursos hídricos. Encerradas as discussões, o Sr. Germano coloca em votação

o Artigo 12º, Inciso III, onde se solicita que onde está estipulado valor máximo de R\$ 300.000,00, se coloque R\$ 500.000,00 para os demais serviços e obras. Em seguida, coloca-se em votação o Artigo 9º: a posição do SENAI é que 50% seja dividido em gestão de recursos hídricos, estudos e projetos e educação ambiental, de forma igual. Colocado em votação, aprovado o Artigo 9º com a sua redação original, sem alterações. Após as discussões de praxe, é colocada em votação a Deliberação 204/2012, de 04-12-2012, aprovada. DELIBERAÇÃO 205/2012, de 04-12-2012: "Fixa prazos e procedimentos para apresentação e análise de solicitações, visando a obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, Exercício 2013". É passada a palavra à Débora Riva Tavanti, coordenadora da CT-PLAGRHI para falar sobre a deliberação. Germano coloca a Secretaria Executiva à disposição dos técnicos que desejarem sanar dúvidas, resolver questões relativas aos projetos a serem apresentados, etc. Após a apresentação da deliberação pela coordenadora da CT-PLAGRHI, o Sr. Germano coloca em votação. Aprovada por unanimidade. DELIBERAÇÃO CBH-TG 206/2012, DE 04-12-2013: "Estabelece calendário para recadastramento dos membros atuais e cadastro de interessados em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica Turvo/Grande e eleições para o mandato 2013/2015". Passada a palavra ao Sr. Hélio, ele explica que a cada dois anos é necessário proceder-se à renovação e cadastramento de entidades que desejem fazer parte do CBH-TG e eleições para o mandato da diretoria. Após a explanação do Secretário Executivo Adjunto, é colocada em votação a Deliberação CBH-TG 206/2012, de 04-12-2012, aprovada por unanimidade. DELIBERAÇÃO CBH-TG 207/2012, DE 04-12-2012: " Aprova indicação de investimento para apoio à estruturação da Secretaria Executiva do CBH-TG, com recursos FEHIDRO/2012 e dá outras providências". O Sr. Hélio explica que essa deliberação é para fazer um aporte de recursos ao CBH-TG, para aquisição de um veículo completo, para atender as necessidades da Secretaria Executiva, tendo em vista que se utilizam veículos do DAEE no cumprimento de suas tarefas. Solicita que o valor seja alterado para até R\$ 70.000,00, tendo em vista que a minuta encaminhada aos membros do CBH-TG, em seu Artigo 1º, constava "no valor de até R\$ 60.000,00. O Sr. Germano coloca então em discussão. Após a manifestação dos presentes à plenária, o Sr. Germano coloca em votação a Deliberação 207/2012, de 04-12-2012, que é aprovada por unanimidade. OUTROS ASSUNTOS: O Sr. Hélio apresenta então o projeto de composição de um jornal pelo CBH-TG, dizendo que o mesmo deverá ter quatro páginas, focadas principalmente na Educação Ambiental, estão sendo levantados os patrocínios. Apresentou a todos os presentes o Sr. José Luiz Rey, jornalista que deverá assinar a publicação. Espera-se que na próxima plenária já esteja pronto para a distribuição. Em seguida, passa-se à apresentação do FUNBio – Fundo Nacional da Biodiversidade, através da apresentação do projeto a ser executado pela cooperação entre o Instituto Ambiente em Foco e o CBH-TG, na Bacia do Turvo/Grande. Passa-se a palavra ao Sr. André Luiz Sanches Navarro, Biólogo e Gestor Ambiental, Conselheiro Fiscal do Instituto Ambiente em Foco, Especialista Ambiental na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SMA, que agradece a oportunidade de falar sobre o projeto que será executado junto ao Comitê TG, falar um pouco da sua entidade, apresentando o Sr. Rafael Navarro, Coordenador do Instituto e o Sr. Renan, da área de projetos. O Instituto Ambiente em Foco começou como uma ONG, em 1.997, formada basicamente como organização ambiental e em 2.008, passou a ser uma OSCIP. A sede é em Piracicaba, e pretende-se para o próximo ano estar também em São José do Rio Preto. Atualmente está atuando em parceria com a SAEV Ambiental, no Município de Votuporanga, em projetos de restauração em algumas áreas da Bacia do Marinhoirinho. O projeto que ele veio expor chama-se "Capacitação para a mobilização de recursos financeiros e desenvolvimento de projetos técnicos com vistas à conservação da Mata Atlântica e Cerrados no Noroeste Paulista", realizado em parceria com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Turvo e Grande. O projeto é financiado com recursos do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBio, tendo sido aprovado dentre os projetos apresentados na chamada 03/2012 TFCA – Tropical Forest Conservation Act. Após a apresentação da OSCIP, o Sr. Germano abre a palavra para manifestações do plenário e, em não havendo manifestações, agradece a presença de todos e declara a reunião encerrada. Assinam a presente ata o Presidente do CBH-TG e o Secretário Executivo.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR nº 6115, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Procuradoria Geral da USP, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.463.1.3).

**Portaria GR nº 6116, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Prefeitura do Campus USP da Capital, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 10.1.1535.49.0).

**Portaria GR nº 6117, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1200593, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5515/2012, fica redistribuído do Instituto de Física para o Departamento de Recursos Humanos-Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 10.1.1535.49.0).

**Portaria GR nº 6118, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Museu Paulista, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 07.1.80.33.9).

**Portaria GR nº 6119, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.90.18.7).

**Portaria GR nº 6120, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.2349.1.1).

**Portaria GR nº 6121, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Museu de Zoologia, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.2.38.2).

**Portaria GR nº 6122, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1137743, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5931/2012, fica redistribuído do Instituto de Geociências para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 12.5.1130.8.1).

**Portaria GR nº 6123, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	03

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.57.53.8).

**Portaria GR nº 6124, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Superintendência de Assistência Social, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 12.5.533.35.2).

**Portaria GR nº 6125, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Psicologia, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.193.47.4).

**Portaria GR nº 6126, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Superintendência do Espaço Físico, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.76.82.6).

**Portaria GR nº 6127, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1166972, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5031/2011, fica redistribuído do Centro de Computação Eletrônica para o Departamento de Recursos Humanos-Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.48.70.9).

**Portaria GR nº 6128, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Centro de Computação Eletrônica, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	04

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.48.70.9).

**Portaria GR nº 6129, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Matemática e Estatística, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	03
Superior S1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 12.1.2764.45.1).

**Portaria GR nº 6130, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1198378, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4991/2011, fica redistribuído da Escola de Educação Física e Esporte para o Departamento de Recursos Humanos-Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.64.39.9).

**Portaria GR nº 6131, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Educação Física e Esporte, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.64.39.9).

**Portaria GR nº 6132, de 27-3-2013**

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169262, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5148/2011, fica redistribuído do Instituto de Física para o Departamento de Recursos Humanos-Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 12.5.222.43.8).

**Portaria GR nº 6133, de 27-3-2013**